

Lei n.º 4/56.

Cancela débito inscrito em Dívida Ativa do Município.

Art. 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar o débito da Dna. Maria Mercedes Lima Garcia de Lima Cavalho, inscrita em dívida ativa neste Município, inscrita em nome de seu marido Manoel Gonçalves de Cavalho.

Art. 2.º) A beneficiária desta Lei, ficará sujeita aos impostos tributários, a partir do corrente exercício.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P.

Tomou o Presidente, em 16 de janeiro de 1956
ass. Nicolau de Vasilos.

Francis Furtado de Araujo